



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 237/2005 DE 30 DE MAIO DE 2005

Sancionado

**“DISPÕE SOBRE VALE TRANSPORTE PARA
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal proceder a despesa com vale transporte aos servidores municipais e autarquia, os contratados por tempo determinado, os membros do Conselho Tutelar e os estagiários no deslocamento de suas residenciais para os locais de trabalho e vice-versa e no deslocamento para participar de programa de formação e qualificação de servidor.

Art. 2º. Farão jus ao vale-transporte os servidores que estiverem no efetivo desempenho das atribuições do cargo, vedado nas ausências e nos afastamentos considerados em Lei como efetivo exercício.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo determinar normas complementares que se fizer necessárias mediante Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei fica a cargo orçamento vigente do município.

Art. 5º Entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

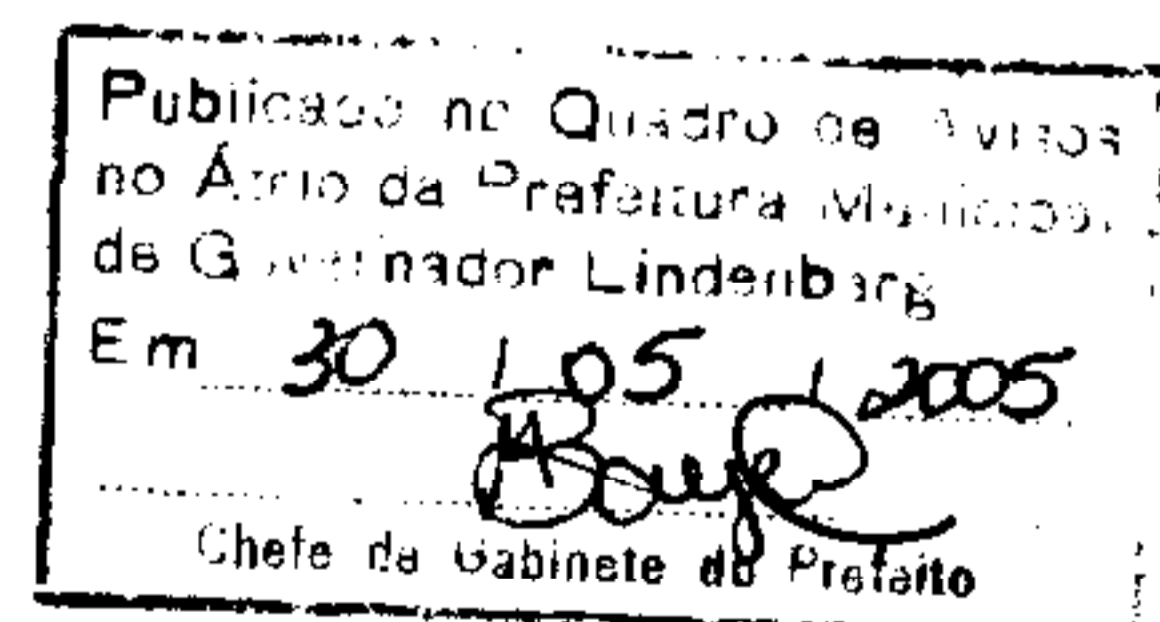
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Asterval A. Altoé
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa Maria Bayer Plotegher
**ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.**



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES

Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54